



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7711/2019
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 26 /2019 RETIFICADO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada à Contratação de empresa especializada em obras de readequação no Terminal Urbano de Transporte Coletivo localizado no Bairro Vista Linda.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bertioga, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

PREÂMBULO

Número de Ordem	Nº 26 /2019 RETIFICADO
Repartição Interessada	Prefeitura do Município de Bertioga
Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada em obras de readequação no Terminal Urbano de Transporte Coletivo localizado no Bairro Vista Linda.
Modalidade	Tomada de preços
Julgamento	Menor preço Global.
Legislação aplicável	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta	Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, Data da entrega dos envelopes: dia 10 de dezembro de 2019 até às 09h30min.
Local e Início da abertura dos envelopes da documentação e propostas	Prefeitura do Município de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, Data de abertura: dia 10 de dezembro de 2019 às 10h00hrs

Valor estimado da contratação: R\$ 692.584,71 (Seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7711/2019
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 26 /2019 RETIFICADO

1 - OBJETO:

- A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa especializada em obras de readequação no Terminal Urbano de Transporte Coletivo localizado no Bairro Vista Linda, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Diretoria de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00min 11h30min e das 13h30min 16h00min, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site www.bertioga.sp.gov.br .

2.1. VISITA TÉCNICA

a) Deverá ser efetuada visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica.

b) A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Segurança e Cidadania, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertioga até o dia anterior a data do certame.

b.1) Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.2) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

c) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

d) A empresa interessada que não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.

3.2 - Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrada na Prefeitura do Município de Bertioga, apresentando para sua habilitação, além dos documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.

3.3 - Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes.

3.4 - Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bertioga, na Diretoria de Licitação e Compras, de acordo com o dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constantes dos artigos 28 a 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo fazer contato através do fone (13) 3319-8046.

3.5 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO XI constante neste Edital, FORA dos Envelopes.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam impedidas de licitar nos termos da Súmula 51 do TCE-SP.

4 - CREDENCIAMENTO:

4.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente ou por intermédio de procurador.

4.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do Item 4.1.1.

4.2 - Serão admitidos no máximo 1 (um) representante para cada licitante credenciado, de modo a evitar tumulto mesmo que involuntário no certame licitatório.

4.3 - O (s) representante (s) deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório, assim como todos aqueles pertinentes ao certame licitatório.

4.5 - Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais pelas Licitantes.

4.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

4.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 6.925,85 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei;

c) - Para efetuar a garantia da participação, a licitante deverá adotar as providências junto a Seção do Tesouro do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal – Bertioga/SP, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, devendo ela ser prestada impreterivelmente até às 16:00 horas, do dia anterior a data de abertura da licitação.

d) - As garantias de participação das licitantes considerados inabilitadas serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

e) - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação, serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de nº 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

f) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

h) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso deixe de atender a convocação para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

5 - DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01.

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

5.1- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira

a) registro, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

-Dos documentos de **constituição social** deverão constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

f.2) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa;

f.3) A Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município sede da licitante ou declaração de isenção;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

i) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.

j) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.

k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.

l) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo III.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

m) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme anexo V.

n) Atestado de Visita Técnica ou Declaração.

5.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) OPERACIONAL

5.2.1. Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CONFEA e/ou CAU da região a que estiverem vinculados.

5.2.1.1. No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.2.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da licitante**, devidamente registrado na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação.

B) PROFISSIONAL

5.2.3. Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente do licitante, devidamente registrado e expedido pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação.

5.2.4 O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, nos termos da Súmula 25 do TCE – SP.

5.2.5 Declaração da licitante, que se vencedor, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

5.2.6 Declaração, que se vencedor, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação do responsável técnico e do engenheiro preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato apresentará as respectivas ART's.

5.2.7. Declaração, que se vencedor, apresentará após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

termos da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, junto a Secretaria de Obras e Habitação..

5.2.8. Os prazos estabelecidos nos itens 5.2.6 e 5.2.7 poderão ser prorrogados por igual período desde que justificados e aceito pela Administração.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

a) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a.1) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta assinados por contador ou outro profissional equivalente.

c) Declaração da boa situação financeira atualizada, comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\begin{aligned} \text{LG} - & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} - & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} - & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

d) Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Prefeitura..

5.3.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

5.3.2 - As autenticações digitais das empresas interessadas na participação do certame deverão atender as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 22/13 ou outro que vier a substituí-lo).

5.3.3 Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via email, que se destine à participação neste certame.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02(DOIS)

6.1 – O envelope deverá conter:

a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo VI, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias.

b) Planilha de custos e serviços, de acordo com a planilha constante do Anexo I, contendo preços unitários, totais por item e total geral e cronograma físico financeiro;

c) Composição do valor do BDI, e encargos sociais, de acordo com as mudanças impostas pela Lei 12.844/2013, publicada em Edição Extra do DOU de 19/07/2013 e conformidade com o Acórdão 2622/2013-TCU.

d) A empresa poderá solicitar, via email junto ao Departamento de Licitações e Compras, a planilha de custos e cronograma físico financeiro em excel, para preenchimento.

d) O critério para aceitabilidade do BDI é de no máximo 29,77%.

e) A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto.

f) O custo unitário de cada item, total e valor total (custo) proposto, acrescidos do BDI também proposto, constituirão a única e completa remuneração para os serviços.

g) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.

h) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

i) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

j). Declaração (conforme modelo no Anexo VII) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

K) Dados para elaboração do Contrato (Anexo X).

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01 e 02

7.1 Os envelopes nºs 01(um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2- Deverão conter na parte externa do envelope nº 01 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 26 /2019 RETIFICADO
PROCESSO nº 7711/2019
ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS)
DATA DE ABERTURA: DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 10H00HRS

7.3- Deverá conter na parte externa do envelope nº 02 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 26/2019
PROCESSO nº 7711/2019
ENVELOPE 02 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA: DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 10H00HRS

8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1-Da sessão de abertura dos Envelopes nºs.01(um) e 02(dois)

8.1.1-Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.

8.1.2-Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.

8.2-Da Abertura dos Envelopes:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8.2.1- No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.2.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via email ou publicação no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2.3- O não atendimento as exigências elencadas neste Edital implicará na inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

8.2.4- Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

8.2.5- O julgamento será realizado, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

8.2.6- Abertos os envelopes nºs 1 e 2 (dois), os documentos e as Propostas das Licitantes habilitadas, terão os seus conteúdos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais, procuradores e ou Prepostos das Licitantes presentes, lavrando-se nesta oportunidade ata dos trabalhos realizados

8.3 - Classificação das Propostas.

8.3.1 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

8.3.2 As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global proposto pela Licitante.

8.3.2.1 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto houver erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório, os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, este último prevalecerá; e

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

8.3.2.2 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

8.3.3 Serão adotados os seguintes critérios:

8.3.3.1 Menor preço global.

8.3.3.2- O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.4 **Serão desclassificadas:**

8.3.4.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.

8.3.4.2 As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Licitante, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

8.3.4.3 As propostas consideradas manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos do artigo 48, II da Lei 8.666/93.

8.3.4.4 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes as composições de preços unitários apresentadas.

8.3.5- **Serão utilizados como Critério de Aceitabilidade das Propostas**

8.3.5.1. O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R\$ 692.584,71 (Seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).**



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8.3.5.2. A inexequibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.3.5.3. - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.4. Da Adjudicação e Homologação

8.4.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município, obedecidas as normas que regulamentam a matéria.

8.5 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DOS RECURSOS

9.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

9.2- Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Diretoria de Licitação e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

10. DOS PREÇOS

10.1- Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

11. 1. DA GARANTIA CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

11.1 - A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

11.1.1 A garantia deverá ser prestada na Seção do Tesouro sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro – Bertioga, devendo a adjudicatária apresentar cópia do comprovante de entrega ao Gestor do Contrato para juntada no processo de origem da contratação.

11.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

11.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4 - A Garantia será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

12.2 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, após a assinatura do contrato, apresentar em 5 (cinco) dias úteis a ART junto a Secretaria de Obras e Habitação.

12.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados com a devida justificativa desde que aceita pela Administração.

12.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 12.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

12.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



12.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

13- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

13.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

13.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

13.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;

13.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

13.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

13.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

13.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

13.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

13.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

13.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

13.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

13.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

13.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

13.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

13.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

13.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13.6. Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiras.

13.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Responsabilizar-se pela execução das obras, dentro das normas técnicas, projetos e memorial descritivo, garantindo a boa qualidade;

14.2 - Planejar a execução da obra, respeitando-se o Cronograma Físico-financeiro fornecido juntamente com a proposta comercial.

14.3- Dar suporte, quando solicitado, a administração municipal no decorrer da obra;

14.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra especializada contratada, objeto desta licitação.

14.5 - Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

14.6 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

14.7 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Obras e Habitação do Município as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

14.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e do Projeto fornecido será sempre consultada a Fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Secretaria de Obras e Habitação deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

15.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

15.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

16. DAS MEDIÇÕES

16.1 As medições serão efetuadas mensalmente, contados da data da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Prefeitura do Município de Bertioga, e de acordo com os serviços executados.

16.2 O valor de cada medição será apurado de acordo com o desenvolvimento da obra.

16.3 A Prefeitura procederá a conferência da medição, que será acompanhada pelo fiscal, que deverá emitir parecer nos relatórios de progresso vinculados às liberações de recursos, para posteriormente emitir a fatura paga pagamento.

16.4 A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvido a todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativos ao objeto do contrato.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

16.5 Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal relativa aos serviços executados.

17. DOS PAGAMENTOS.

17.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, conforme medição e cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Segurança e Cidadania, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, devendo estar acompanhado de apresentação da planilha de execução das obras, com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Sr. Secretário de Segurança e Cidadania.

17.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

17.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.7.1 – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

17.7.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

17.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

18.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

19.2 - O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

19.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1-O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a execução do empreendimento.

20.2- A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

20.3- O termo de recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex-officio”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.

20.4- Será lavrado Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, observando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

21.1 A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IX.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

20.2 O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos.

20.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

23. DO REAJUSTE CONTRATUAL

23.1 O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura o presente ajuste venha a ultrapassar a vigência de 12 meses, desde que, por motivo de fato excepcional e que não tenha a CONTRATADA concorrido pelo atraso, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

24.2. Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

24.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4. Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.5. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

24.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.

24.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitação.bertioga@gmail.com, até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas.

24.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.16. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI.

24.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação.

24.19. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

24.20. As autenticações digitais das empresas interessadas na participação do certame deverão atender as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 22/13 ou outro que vier a substituí-lo).

25. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação;
- Anexo V - Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;
- Anexo VI - Proposta Comercial;
- Anexo VII - Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação do TCE;
- Anexo X- Declaração para Elaboração de Contrato;
- Anexo XI – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

Bertioga, 22 de novembro de 2019.

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CIDADANIA
Coronel Luiz Fernando Stefani



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I

**TOMADA DE PREÇOS Nº 26 /2019 RETIFICADO
PROCESSO Nº 7711/2019**

DEMONSTRATIVO DE COMPOSICAO DE BDI (acordão 2622/2013 – TCU – Plenário)

Prefeitura do Município de Bertioga
Objeto: Reforma do Terminal Urbano
Local: Jd. Vista Linda

<i>COMPOSICAO DO BDI (acordão 2622/2013 – TCU – Plenário)</i>		
ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração Central	3,80%
S	Seguros	0,16%
R	Riscos	0,50%
G	Garantias	0,16%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
L	Lucro/Remuneração	6,64%
I	Impostos/ Tributos	13,15%
	PIS	0,65%
	CONFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	Contribuição Previdenciária	4,50%
Taxa do BDI (%)		29,77%

Declaramos sob pena de lei que a alternativa adorada pela Prefeitura do Município de Bertioga é COM desoneração e que esta é a mais vantajosa para a Administração Publica.



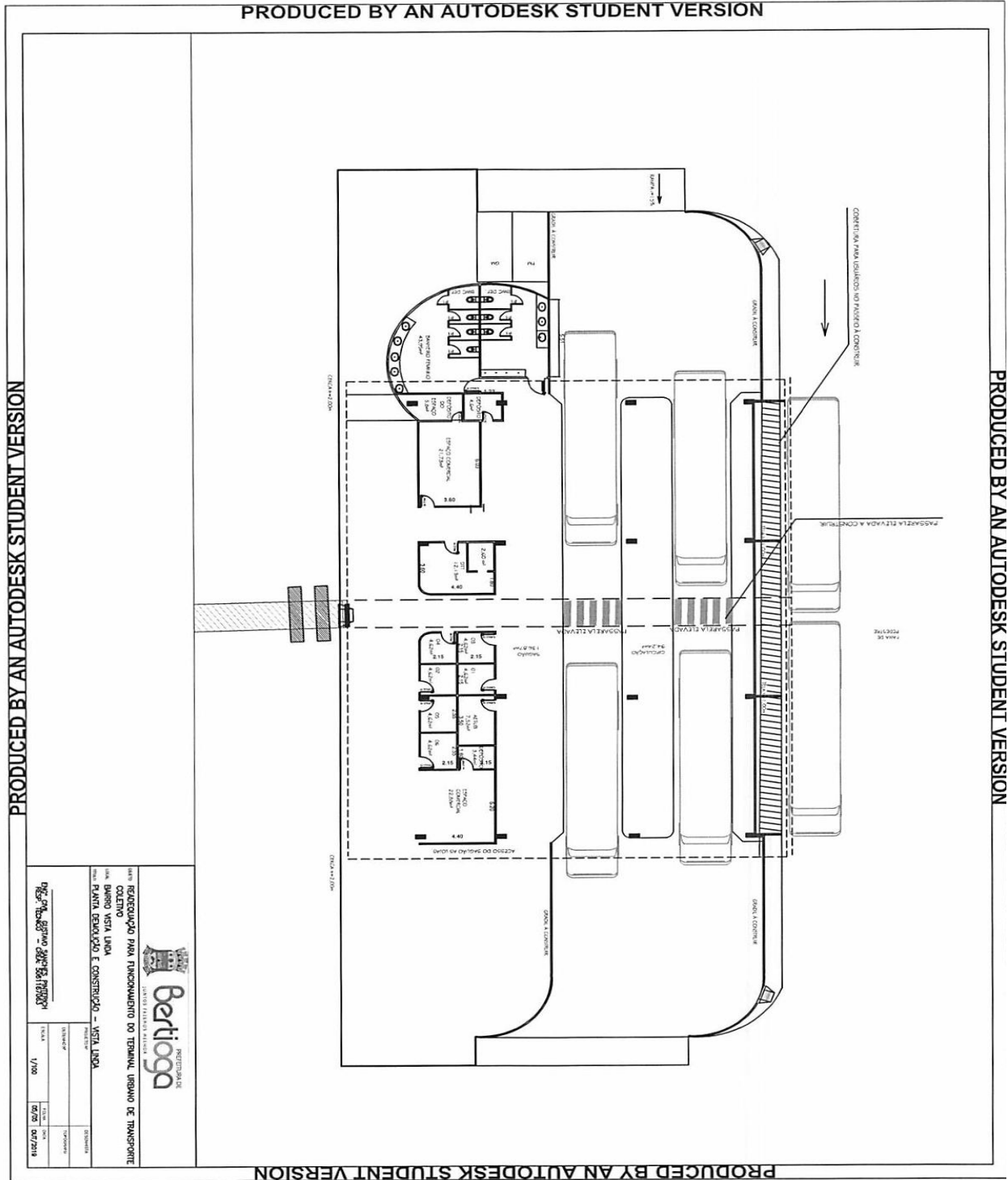
Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA	01/00 jan/00
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	01/00 jan/00
OBRA: REFORMA DO TERMINAL URBANO	L.S.: Desonerado
LOCAL: JD VISTA LINDA	

Item	ETAPAS DE SERVIÇOS	MESES					VALOR R\$
		1 30	2 60	3 90	4 120	5 150	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	60,00% 27.994,37	10,00% 4.665,73	10,00% 4.665,73	10,00% 4.665,73	10,00% 4.665,73	100,00% 46.657,28
2	RETIRADAS, DEMOLIÇÕES E REMOÇÃO DE	40,00% 20.496,25	20,00% 10.248,12	15,00% 7.686,09	15,00% 7.686,09	10,00% 5.124,06	100,00% 51.240,62
3	COBERTURAS METÁLICAS NOVAS E	30,00% 60.486,74	50,00% 100.811,23	20,00% 40.324,49			100,00% 201.622,46
4	COMPLEMENTOS DE ARQUITETURA		30,00% 8.897,44	35,00% 10.380,34	35,00% 10.380,34		100,00% 29.658,12
5	ESQUADRIAS METÁLICAS				100,00% 109.747,13		100,00% 109.747,13
6	REVESTIMENTOS			60,00% 58.784,93	40,00% 39.189,95		100,00% 97.974,88
7	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO				40,00% 12.046,87	60,00% 18.070,31	100,00% 30.117,18
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			35,00% 12.195,18	35,00% 12.195,18	30,00% 10.453,01	100,00% 34.843,37
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				30,00% 11.820,15	70,00% 27.580,34	100,00% 39.400,49
10	INCÊNDIO, ALARME, ILUMINAÇÃO DE					100,00% 20.921,31	100,00% 20.921,31
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					100,00% 26.806,24	100,00% 26.806,24
12	SERVIÇOS TÉCNICOS	100,00% 3.595,63					100,00% 3.595,63
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SEM BDI		112.572,98	124.622,52	134.036,76	207.731,44	113.621,00	692.584,71
TOTAL GERAL (%)		16,25%	17,99%	19,35%	29,99%	16,41%	100,00%



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



Bertioga PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIÓGA

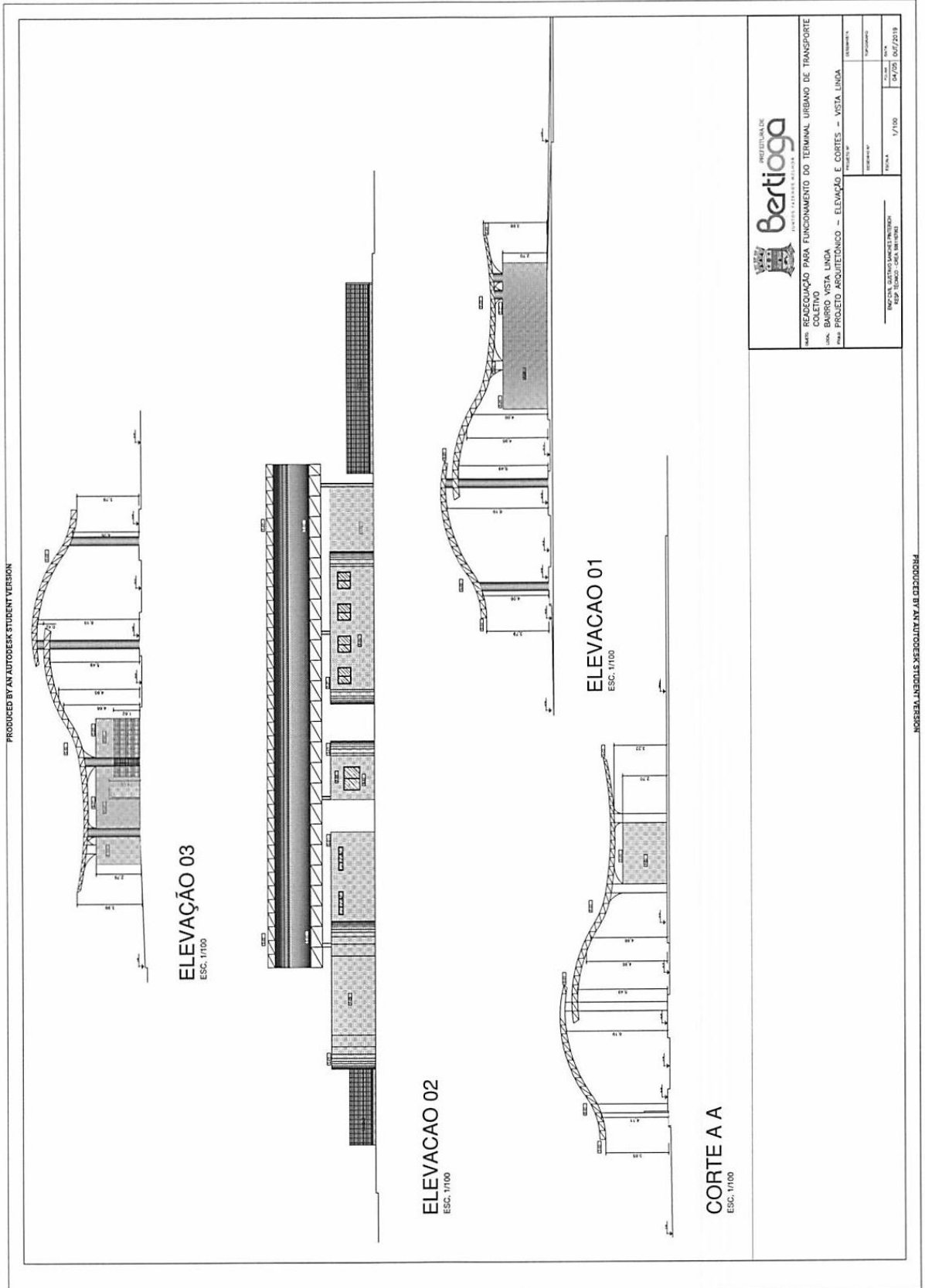
REDEQUAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO TERMINAL URBANO DE TRANSPORTE
COTAÇÃO
BARRIO VISTA Linda
PLANTA DE DESENVOLVIMENTO E CONSTRUÇÃO - VISTA Linda


Proj. Ar. Sérgio Sanches Peres
Esc. Ar. Sérgio Sanches Peres

PROJETADE	PROJETADE	PROJETADE
DATA	DATA	DATA
1/200	02/09	02/2018



Prefeitura do Município de Bertioga
 Estado de São Paulo
 Estância Balneária




PREFEITURA DE Bertioga
 MUNICÍPIO DE BERTIOGA - SP

PROJETO: REANEXAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO TERMINAL URBANO DE TRANSPORTE COLETIVO DO BARRIO VISTA LINDA
 PARA PROJETO ARQUITETÔNICO - ELEVACÃO E CORTES - VISTA LINDA

PROJETO Nº	1/100
DATA	02/2018
PROJETADE	ARQUITETO
PROF. REG. Nº	
PROF. REG. Nº	
PROF. REG. Nº	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
 RUA: ... Nº ...
 CEP: ...

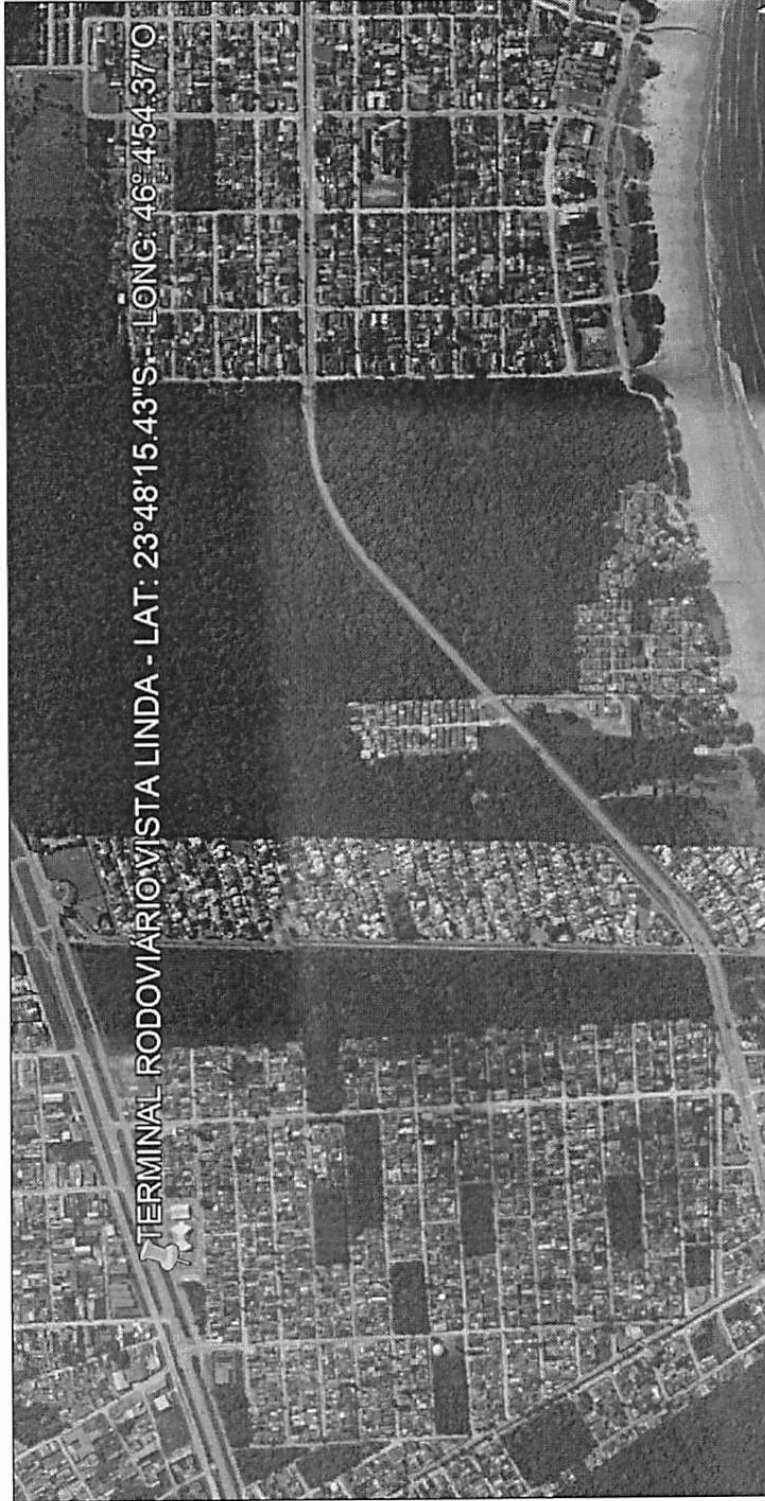
PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION




Prefeitura do Município de Bertioga
 Estado de São Paulo
 Estância Balneária

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



 PREFEITURA DE Bertioga UNIDOS FAZEMOS MELHOR		DETERMINA TOPOGRAFIA
OBJETO: READEQUAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO TERMINAL URBANO DE TRANSPORTE COLETIVO		PROCESSO Nº DESENHO Nº
LOCAL: BAIRRO VISTA LINDA TÍTULO: FOTO AÉREA — VISTA LINDA		DATA: 02/05 OUT/2019
ENG.º CIVIL GUSTAVO SANCHES PINTERICH RESP. TÉCNICO - CREA: 5061167063		

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PREFEITURA DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DO TERMINAL URBANO

ITEM	DESCRICAÇÃO	MEMORIA
SERVIÇOS PRELIMINARES		
	placa de identificação para obra	2m x 3m
	banheiro químico modelo standard, com manutenção conforme exigências da cetesb	2m x 5m
	locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	2m x 5m
	tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	(10m + 40m) x 2 lados x 2,2m
	montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	(6m x 34m) + (4m x 34m)
	andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	340m ² x 2 meses
RETIRADAS, DEMOLIÇÕES E REMOÇÃO DE ENTULHO		
	retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	1020 m ² x 50%
	demolição manual de camada impermeabilizante	118m ² + 72m ²
	demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	10m x 3m x 0,2m
	demolição manual de concreto armado	10m x 3m x 0,2m
	demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel kraft	220m ² + 165m ² + 385m ² (contrato inicial)
	demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	220m ² + 165m ² + 385m ² (contrato inicial)
	remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	1 unidades
	retirada de cumeeira ou espigão em barro	1 m
	retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	6 unidades
	retirada de esquadria metálica em geral	1 m ²
	remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	510m ² / 6m x 0,05 (coef) + 190m ² x 0,1 (coef) + 6m ³ x 1 + 770m ² x 0,1 (coef)
	transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	106,25 m ³
	carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	106,25 m ³
	guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica, para espaços limitados, tração 4x4, capacidade acima de 30 ton, potência 97 kw	8 dias x 5 hrs/dia
COBERTURAS METÁLICAS NOVAS E RECUPERAÇÃO DAS EXISTENTES		
	telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado calandrado, com espessura de 0,80 mm	4m x 34m



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

fornecimento e montagem de estrutura em aço astm-a36, sem pintura	136m ² x 5 kg/m ²
recolocação de telha em fibrocimento ou crfs, perfil modulado ou trapezoidal	3,8m x 5,5m + (10m) ² x 3,1416/4
cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	(20,8 + 5) x 2 m
calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	34 m
esmalte a base de água em estrutura metálica	4m x 34m
telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com lâ de rocha	1020 m ² x 25%
solda mig em esquadrias metálicas	1020 m ² x 0,1 (coef)
fornecimento e montagem de estrutura em aço astm-a36, sem pintura	1020 m ² x 0,5 kg/m ² (perfil de reforço)
limpeza de superfície com hidrojateamento	30m x 34m
remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	30m x 34m
limpeza de armadura com escova de aço	30m x 34m
preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	30m x 34m
esmalte a base de água em estrutura metálica	30m x 34m
COMPLEMENTOS DE ARQUITETURA	
alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe c	Elevação da platibando do sanitário (10m x 3,1416 + 2m x 4 lados + 2 lados x 6m) x 1,2m + acréscimo de alvenarias (5,88m ² + (5m x 3m) + (2,2m x 3m x 3))
armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	1,54m ³ x 80 kg/m ³
argamassa graute	102,38m ² x 0,015 (coef)
divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	39 m
laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - It 16 (12+4) e capa com concreto de 25 mpa	4,8m x 5,4m
concreto usinado, fck = 30 mpa	(5,4m x 0,14m x 0,5m) + (25,92m ² x 0,04 m)
armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	1,41m ³ x 80 kg/m ³
forma plana em compensado para estrutura convencional	1,41m ³ x 12 kg/m ³
telhamento em cimento reforçado com fio sintético crfs - perfil ondulado de 8 mm	(10m) ² x 3,1416/4
concreto usinado, fck = 30 mpa	5,5m x 4m x 0,15m
ESQUADRIAS METÁLICAS	
porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	27 m ² (contrato inicial)
caixilho em alumínio maxim-ar com vidro - branco	11m ² (contrato inicial)
caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	7m ² (contrato inicial)
escada marinheiro com guarda corpo (degrau em 't')	12m (contrato inicial)
corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2"	10 m (contrato inicial)
peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	0,8m x 12 soleiras
cantoneira em alumínio perfil sextavado	105 m (contrato inicial)
gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	110m ² (contrato inicial)
portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	3 m ² (contrato inicial)
vidro temperado incolor de 6 mm	3 m ² (contrato inicial)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

REVESTIMENTOS		
	limpeza de superfície com hidrojateamento	220m ² + 165m ²
	apicoamento manual de piso, parede ou teto	220m ² + 165m ²
	chapisco	220m ² + 165m ²
	emboço desempenado com argamassa industrializada	220 m ² (contrato inicial)
	emboço comum	165 m ² (contrato inicial)
	placa cerâmica esmaltada pei-4 para área interna, grupo de absorção biia, resistência química a, assentado com argamassa colante industrializada	220 m ² (contrato inicial)
	rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	220 m ² (contrato inicial)
	limpeza de superfície com hidrojateamento	385m ² + (102,38m ² + 20%)
	apicoamento manual de piso, parede ou teto	385m ² + (102,38m ² + 20%)
	chapisco	385m ² + (102,38m ² + 20%)
	emboço comum	385m ² + (102,38m ² + 20%)
	placa cerâmica esmaltada pei-4 para área interna, grupo de absorção biia, resistência química a, assentado com argamassa colante industrializada	385m ² + (102,38m ² + 20%)
	rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	385m ² + (102,38m ² + 20%)
	limpeza de superfície com hidrojateamento	piso externo 1182m ² + piso interno 150m ²
	limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento	150 m ²
	limpeza de superfície com hidrojateamento	(0,25m x 2 lados + 0,6m x 2 lados) x (4,5m + 6,9m + 4,3m + 4,3m) x 4m
	estucamento e lixamento de concreto deteriorado	(0,25m x 2 lados + 0,6m x 2 lados) x (4,5m + 6,9m + 4,3m + 4,3m) x 4m
	limpeza de superfície com hidrojateamento	150 m ² (contrato inicial)
	remoção de pintura em massa com lixamento	150 m ² (contrato inicial)
	tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	150 m ² (contrato inicial)
	limpeza de superfície com hidrojateamento	165 (contrato inicial)
	remoção de pintura em massa com lixamento	165 (contrato inicial)
	tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	165 (contrato inicial)
IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO E LAJES EXPOSTAS À INTEMPÉRIES		
	limpeza de superfície com hidrojateamento	Superfície externa (2,5m x 3,1416 x 16m)
	chapisco fino peneirado	2,3m x 3,1416 x (4m+6m) + 2,3 ² x 3,1416/4 ²
	demolição manual de camada impermeabilizante	2,3m x 3,1416 x (4m+6m) + 2,3 ² x 3,1416/4 ²
	impermeabilização com cimento cristalizante para pressão hidrostática positiva	2,3m x 3,1416 x (4m+6m) + 2,3 ² x 3,1416/4 ²
	argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	80,57m ² x 0,03m
	tela em polietileno, malha hexagonal de 1/2', para armadura de argamassa	2,3m x 3,1416 x (4m+6m) + 2,3 ² x 3,1416/4 ²
	chapisco fino peneirado	(10m) ² x 3,1416/4
	impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo iii-b, espessura de 3 mm	(10m) ² x 3,1416/4 + 10m x 3,1416 x 1,2m



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	(10m) ² x 3,1416/4 + 10m x 3,1416 x 1,2m
argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	116,24m ² x 0,06m
aplicação de papel kraft	(10m) ² x 3,1416/4 + 10m x 3,1416 x 1,2m
tela em polietileno, malha hexagonal de 1/2", para armadura de argamassa	(10m) ² x 3,1416/4
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	
bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	2 unidades
bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	6 conjunto
cuba de louça de embutir oval	8 unidades
lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	2 unidades
mictório coletivo em aço inoxidável	3,6 m
válvula de mictório antivandalismo, dn= 3/4"	1 unidade
tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	5 m ² (contrato inicial)
torneira para lavatório em latão fundido cromado, dn= 1/2"	8 unidades
saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	3 unidades
dispenser papel higiênico em abs para rolo 300 / 600 m, com visor	2 + 6 (unidades)
válvula de descarga com registro próprio, dn= 1 1/2"	2 unidades
espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	8 m ² (contrato original)
barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	2 unidades
barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	2 unidades
barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	2 unidades
cuba em aço inoxidável simples de 600x500x400mm	1 unidade
aparelho misturador de parede, para pia, com bica móvel, acabamento cromado	1 unidade
torneira elétrica	1 unidade
entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, dn= 3/4"	1 unidade
registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, dn= 1" - linha especial	3 unidades
registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, dn= 2"	1 unidade
limpeza de fossa	3 m ³ (volume fossa)
limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial	9m + 18m + 27m
válvula globo angular de 45° em bronze, dn= 2 1/2"	1 unidade
válvula de retenção vertical em bronze, dn= 2 1/2"	2 unidades
abrigo para hidrante/mangueira (embutir e externo)	1 unidade
conjunto motor-bomba (centrífuga) 3 cv, multiestágio, hman= 35 a 60 mca, q= 7,8 a 5,8 m ³ /h	1 unidade
tampão de engate rápido em latão, dn= 2 1/2", com corrente	1 unidade
chave para conexão de engate rápido	1 unidade
extintor manual de pó químico seco bc - capacidade de 4 kg	1 unidade
extintor manual de pó químico seco abc - capacidade de 4 kg	2 unidades



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	2 unidades
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
	caixa de medição externa tipo 'm' (900 x 1200 x 270) mm, padrão concessionárias	1 unidade
	chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 250 a	1 unidade
	fusível tipo nh 00 de 6 a até 160 a	3 unidades
	cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm ²	2 m (contrato inicial)
	cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm ²	50 m (contrato inicial)
	haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	1 unidade
	cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1 kv - isolamento hepr 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	60 m x 3 m
	quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 din / 12 bolt-on - 150 a - sem componentes	1 unidade
	barramento de cobre nu	2 kg
	disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 v, corrente de 60 a até 100 a	1 unidade
	disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 v, corrente de 10 a até 50 a	2 unidades
	perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	69 m (contrato inicial)
	vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4" (tirante)	92 m (contrato inicial)
	projektor cônico fechado, para lâmpadas vapor metálico, vapor de sódio de 250 w/400 w ou mista de 250 w/500 w	24 unidades
	lâmpada de vapor metálico tubular, base g12 de 150 w	24 unidades
	reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 250 w / 220 v	24 unidades
	lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 w	26 unidades
	cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 v - isolamento em pvc 70°C	300 m (contrato inicial)
	cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 v - isolamento em pvc 70°C	400 m (contrato inicial)
	cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 v - isolamento em pvc 70°C	100 m (contrato inicial)
	cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kv - isolamento hepr 90°C	100 m (contrato inicial)
	tomada 2p+t de 10 a - 250 v, completa	41 conjuntos
	interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa	11 conjuntos
INCÊNDIO, ALARME, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SPDA		
	recolocação de quadro de distribuição de sobrepor, sem componentes	1 m2
	botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	2 unidades
	alarme sonoro bitonal 220 v para painel de comando	2 unidades
	sistema de alarme pne com indicador áudiovisual, sistema sem fio (wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	2 conjuntos
	bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 w	10 unidades
	central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 v/12 v	1 unidade
	eletroduto galvanizado a quente, pesado de 3/4" - com acessórios	120 m (contrato inicial)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 v - isolação em pvc 70°c	50m + 100m (contrato inicial)
cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 v - isolação em pvc 70°c	200 m (contrato inicial)
haste de aterramento de 3/4" x 3 m	8 unidades
base para mastro de diâmetro 2'	1 unidade
mastro simples galvanizado de diâmetro 2'	1 m
captor tipo franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 2 descidas, acabamento cromado	3 unidades
sinalizador de obstáculo duplo, com célula fotoelétrica	1 unidades
caixa de inspeção do terra cilíndrica em pvc rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	8 unidades
suporte para fixação de terminal aéreo e/ou de cabo de cobre nu, com base ondulada	8 unidades
terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 50 mm ²	8 unidades
cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm ²	250 m (contrato inicial)
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
limpeza final da obra	150 m2
placa de sinalização em pvc fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	20 unidades
placa de sinalização em pvc para ambientes	12 unidades
entrada completa de gás glp com 2 cilindros de 45 kg	1 unidade
abrigo padronizado de gás glp encanado	1 unidade
terra vegetal orgânica comum	194 m2 x 0,1 m
plantio de grama são carlos em placas (jardins e canteiros)	194 m2
árvore ornamental tipo coqueiro jerivá - h= 4,00 m	11 unidades
elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kva	1 unidade
SERVIÇOS TÉCNICOS	
projeto executivo de estrutura em formato a1	1 folhas em formato A1
projeto executivo de instalações hidráulicas em formato a1	1 folhas em formato A1
projeto executivo de instalações elétricas em formato a1	1 folhas em formato A1



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

OBRA / SERVIÇOS: REFORMA DO TERMINAL URBANO – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - BERTIOGA-SP

LOCAL: JD. VISTA LINDA - BERTIOGA – SP

Objetivo: Destina-se o presente memorial à fixar as condições a que se deve submeter à firma construtora, no que se refere ao fornecimento de materiais e mão de obra necessária aos serviços de construção para o local acima citado. Esta especificação deverá ser obedecida na obra em questão, e quando houver discrepância de material ou acabamento, deverão ser obedecidas às informações contidas nos despachos do diário da obra.

Obs.: As empreiteiras deverão, antes de apresentar seus orçamentos, visitar o local da obra para tomar conhecimento das dificuldades que eventualmente irão encontrar durante a execução, e para que não haja posteriores reclamações de desconhecimentos dos serviços necessários a perfeita execução das obras objetos do contrato. A empreiteira deverá providenciar os projetos executivos e placa da obra e submetê-los à análise da Secretaria de Obras e Habitação.

Serão de exclusiva responsabilidade da empreiteira todas e quaisquer despesas relativas as instalações provisórias de obra, inclusive ligações provisórias, placa de obra padrão PMB, tapumes, andaimes, equipamentos e maquinários, todos os custos relativos à mão-de-obra empregada, cópia em geral, alvarás, emolumentos, impostos, transportes, despesas de escritório, devendo nestes custos estar incluído no BDI.

A mão-de-obra empregada deverá ser de primeira qualidade. Em todos os casos de caracterização de material ou equipamentos por determinada marca denominação ou fabricação fica subentendida a alternativa rigorosamente equivalente a juízo da fiscalização.

Ficará a empreiteira obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização desde que não estejam de acordo com os memoriais e projetos. Quaisquer alterações, só serão permitidas quando autorizadas, por escrito pela fiscalização. A empreiteira providenciará um Diário de Obras, registrando as principais ocorrências que caracterizam o andamento das obras, solicitações, resposta às solicitações feitas à fiscalização, etc. Todas as medidas deverão ser conferidas na obra.

A contratada providenciará os Projetos Complementares, conforme lançado e planilha de custos, e que se fizerem necessário para o bom andamento e conclusão da obra.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

TAPUMES



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A Contratada limitará a faixa das obras e dos canteiros de serviços, com tapumes, de modo a ter o completo controle de entradas e saídas de veículos e pessoas através de guaritas com cancelas e manter passagens de veículos e pedestres onde necessários.

Deverá ser objeto de precauções especiais à segurança de todas as pessoas e bens que circularão nos caminhos de serviços e nas travessias das obras, bem como as instalações existentes nas divisas, promovendo-se, onde necessário, telas, corrimãos e bandejas de proteção. Todas as circulações serão devidamente sinalizadas.

SEGURANÇA E LIMPEZA

Cabe à Contratada organizar e fazer operar a CIPA, dentro dos padrões previstos em relação ao número de funcionários.

Atenção especial deverá ser dada às circulações externas de veículos nos trajetos das áreas de jazidas e bota foras, nas vias que cruzam com a execução das obras, implantando-se um sistema eficiente de sinalização visual e sonora para alerta ao tráfego e ao público, de acordo com o regulamento vigente.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1-SERVIÇOS PRELIMINARES

Executar a limpeza geral do terreno, inclusive o destocamento de árvores, a remoção de cobertura vegetal inútil, o acerto manual de taludes, e as demolições que venham interferir na execução da obra.

A partir do levantamento planialtimétrico do terreno, deverão ser feitas compensações entre e aterro, a fim de conseguir os patamares nos níveis indicados no projeto.

Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das obras e restos da limpeza final.

Deverá ser previamente submetido à aprovação formal da fiscalização: o local destinado a bota-fora e a localização da jazida para importação de terra, quando necessário.

Nenhum importe de terra, remoção de material resultante da limpeza do terreno ou remoção de entulho da obra poderá ser efetuada sem o prévio atendimento ao estabelecido no item anterior.

PLACAS

A Contratada deverá colocar as placas previstas pelo CREA e pela PMB e aquelas necessárias a esclarecer o público sobre as obras. As dimensões, cores, dizeres e quantidade serão informados pela Fiscalização.

CANTEIRO DE OBRAS:



Fornecimento e montagem de container com depósito de materiais e ferramentas

Instalação de banheiros químicos

Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m

2-RETIRADAS, DEMOLIÇÕES E REMOÇÃO DE ENTULHO

Demolição de depósito para ferramentas, existente, envolvendo serviços de demolição e remoção de alvenarias, concreto simples, pisos e coberturas. Todo o entulho proveniente das demolições deverão ser retirados do local por meio de caçamba metálica, sendo este item remunerado nas etapas correlatas dos serviços de demolições e retiradas.

Para medição e remuneração desta etapa, estão previstos os seguintes serviços:

- retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro
- demolição manual de camada impermeabilizante
- demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento
- demolição manual de concreto armado
- demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel kraft

- demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto
- remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra
- retirada de cumeeira ou espigão em barro
- retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios
- retirada de esquadria metálica em geral
- remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal
- transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km

- carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km
- guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica, para espaços limitados, tração 4x4, capacidade acima de 30 ton, potência 97 kw

3-COBERTURAS METÁLICAS NOVAS E RECUPERAÇÃO DAS EXISTENTES

A presente etapa remunera todos os serviços necessários à recuperação e reforma da cobertura existente, considerando a recuperação, substituição ou reforço estrutural das peças e elementos de fechamento, além da montagem de cobertura nova com fornecimento dos materiais. Todos os serviços previstos nesta etapa obedecerão às diretrizes informadas no projeto de arquitetura e na planilha de composição de custos da obra.

Para esta etapa serão previstos os seguintes serviços:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

cobertura nova

- telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado calandrac
- recolocação de telha em fibrocimento ou crfs, perfil modulado ou trapezoidal
- cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com esp
- calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m
- esmalte a base de água em estrutura metálica

reforço estrutural da cobertura metálica

- solda mig em esquadrias metálicas
- fornecimento e montagem de estrutura em aço astm-a36, sem pintura

tratamento e pintura de estruturas existentes

- limpeza de superfície com hidrojateamento
- remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos
- limpeza de armadura com escova de aço
- preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante
- esmalte a base de água em estrutura metálica

4-COMPLEMENTOS DE ARQUITETURA

Etapa de serviços que remunera as alterações arquitetônicas previstas no projeto básico da reforma / adequação, aonde constam previstas as alteração de compartimentação das edificações internas, acréscimo de sala com alvenarias de vedação, superestrutura e lajes e ainda, execução de travessias de pedestres entre plataformas.

A presente etapa deverá remunerar os serviços abaixo listados:

Vedos

- alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe c
- armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa
- argamassa graute
- divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm

Estrutura

- laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - It 16 (12+4) e capa com concreto de 25 mpa
- concreto usinado, fck = 30 mpa
- armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa
- forma plana em compensado para estrutura convencional



Pisos / Travessias

- concreto usinado, fck = 30 mpa

Considerações para a execução dos vedos:

A Alvenaria deverá obedecer rigorosamente às dimensões e espessuras das paredes acabadas no projeto arquitetônico.

As alvenarias de elevação deverão ser executadas, em blocos vazados de concreto assentes com argamassa de cimento e areia, e receber revestimentos conforme indicações em projeto executivo de arquitetura.

VERGAS, CINTAS E PILARETES.

Execução de vergas e cintas para estruturar os vãos de alvenaria.

As peças serão executadas em concreto 30,0 MPa com armação em central de pré-moldados do canteiro de obras. A espessura das peças, obrigatoriamente deverá acompanhar a espessura das alvenarias.

Considerações para a execução da estrutura:

Execução: deverá obedecer rigorosamente ao projeto e especificações bem como as normas técnicas da ABNT que regem o assunto, em especial NB1, NB4, NB5 E NB 3/67 na sua forma mais recente.

Equipamento: Para execução das obras de concreto armado, a empreiteira deverá dispor no canteiro: equipamentos de dosagem, transporte e aplicação, em perfeita ordem de utilização.

Modificações: As modificações que se fizerem necessárias, na estrutura, durante a execução dos trabalhos, só poderão ser feitas depois de aprovada pela fiscalização.

A passagem das tubulações através dos elementos estruturais deverá obedecer rigorosamente às determinações do projeto, não sendo permitida a mudança de posição das mesmas. As passagens serão asseguradas por buchas ou caixas localizadas nas formas, de acordo com o projeto.

Todos os elementos, principalmente os pilares e degraus que durante a execução das obras estiverem sujeitos a impactos ocasionais, deverão ser protegidos.

As formas devem se adaptar exatamente às dimensões das peças da estrutura projetada. Devem ser suficientemente estanques de maneira a impedir a fuga da nata de cimento.

As lajes dos forros, como especificado no projeto estrutural, serão do tipo treliçadas com carregamento acidental mínimo de 300,0 Kg/m² para construção futura de pavimento adicional. A capa de concreto terá espessura mínima de 5,0 cm medida do topo da treliça. Os elementos de enchimento deverão ser preferencialmente em EPS.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Os pilares, vigas, e demais elementos especificados no projeto deverão ser em concreto armado.

Para execução do concreto aparente, além das determinações já estabelecidas para o concreto armado comum, deverão ser observadas as recomendações devidas às suas características de acabamento e, para tanto, deverão ser utilizadas formas especiais plastificadas.

As pequenas cavidades, falhas ou imperfeições que resultem nas superfícies deverão ser reparadas de maneira a se obter as características do concreto circulante.

As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorrerem, deverão ser eliminadas.

Todos os serviços de reparo deverão ser previamente aprovados pela fiscalização que, inspecionará e orientará a reexecução.

As peças que apresentarem falhas que comprometam a resistência característica do concreto deverão ser impugnadas pela fiscalização e refeitas pela empreiteira.

Cobertura sobre sanitários

A cobertura deverá executada em telha de CRFS (fibro-cimento) ondulada montada sobre estrutura tesourada de madeira. O madeiramento do telhado não deverá ser pontaleado ou apoio em alvenaria sobre a laje. Deverá ser aplicada na estrutura da cobertura pintura imunizante para madeira.

Deverão ser seguidas todas as especificações do projeto arquitetônico quanto às dimensões e inclinações do telhado.

Estão remunerados nesta etapa todas as peças e elementos de montagem, fixação e vedação necessários às peças de cobertura.

A cobertura será montada de forma a permanecer embutida no interior das platibandas, devendo ser coletadas as águas pluviais por meio de calhas.

As calhas da cobertura serão executadas em alvenaria de blocos de concreto e revestidas com argamassa impermeável tendo como acabamento final aplicação de manta em membrana de asfalto modificado.

5-ESQUADRIAS METÁLICAS

As caixilharias das janelas e ainda as portas de entrada serão em alumínio com pintura eletrostática na cor "branca" e deverão ser encomendadas, locadas e instaladas de acordo com o projeto de arquitetura e após o aceite da fiscalização da obra.

Todos os quadros, móveis ou fixos, serão perfeitamente esquadrejados, devendo ter todos os ângulos soldados, bem como esmerilhados e lixados.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Todos os caixilhos para as janelas terão modelo e dimensionamento conforme detalhamento do projeto de arquitetura.

A presente etapa deverá remunerar os serviços abaixo listados:

- porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca
- caixilho em alumínio maxim-ar com vidro - branco
- caixilho em alumínio de correr com vidro - branco
- escada marinho com guarda corpo (degrau em 't')
- corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2"
- peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm
- cantoneira em alumínio perfil sextavado
- gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática
- portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática
- vidro temperado incolor de 6 mm

6-REVESTIMENTOS

As alvenarias internas e externas na sua extensão serão revestidas em camadas de chapisco, emboço e reboco, sendo indicadas, em projeto arquitetônico, as áreas específicas para aplicação de azulejos e placas cerâmicas. Os acabamentos em reboco interno e externo deverão ser dimensionados para pintura final e látex acrílico sobre selador

Em todos os ambientes internos indicados em projeto para aplicação de azulejos, o revestimento deveser em azulejo branco de 1ª qualidade, do piso ao forro, assentados com junta a prumo.

Nas paredes externas serão aplicadas placas cerâmicas de 1ª qualidade até a altura da final de platibanda e topo até o engastamento com a impermeabilização, sendo estas assentadas em junta a prumo.

Todos os revestimentos cerâmicos e azulejos deverão ser aplicados com utilização de argamassa colante industrializada.

Pisos:

De forma genérica todos os pisos internos e externos serão limpos e recuperados para sua plena utilização. As danificações e imperfeição dos pisos de concreto terão recomposição através de lixamento e estucamento.

Pintura

Todas as superfícies internas e externas com acabamento final em pintura, também serão recuperadas a partir da remoção das camadas de tinta originais com lixamento, limpeza e repintura com látex antimofa.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7-IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO E LAJES EXPOSTAS À INTEMPÉRIES

Etapa que remunera os serviços necessários à recuperação e reutilização do reservatório externo de anéis pré-moldados, bem como recomposição da impermeabilização e proteção mecânica das lajes dos sanitários, conforme previsão de medição e remuneração através dos seguintes serviços:

reservatório elevado

- limpeza de superfície com hidrojateamento
- chapisco fino peneirado
- demolição manual de camada impermeabilizante
- impermeabilização com cimento cristalizante para pressão hidrostática positiva

- argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico
- tela em polietileno, malha hexagonal de 1/2', para armadura de argamassa

lajes sanitários

- chapisco fino peneirado
- impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo iii-b, espessura de 3 mm

- impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa
- argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico
- aplicação de papel kraft
- tela em polietileno, malha hexagonal de 1/2', para armadura de argamassa

8-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto específico executivo, empregando mão de obra especializada de padrão técnico compatível e com observância da norma NBR 5410, das Normas Técnicas e Especificações da Concessionária.

Considerando que os eletrodutos constam instalados, todos os serviços de distribuição terão previsão para passagem de cabeamentos e instalação dos dispositivos de proteção com os respectivos quadros de distribuição e aterramentos.

Todos condutores deverão ser identificados, nos pontos terminais, por meio de maçadores adesivos.

Deverá ser executado sistema de proteção contra descargas atmosféricas de acordo com a NBR 5419 da ABNT.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

9-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações prediais hidro-sanitárias deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto executivo complementar, empregando-se mão de obra especializada, padrão técnico compatível, obedecendo às prescrições da NB-41, EB-5, EB-183, PNB-37,PNB-128, às disposições constantes das disposições legais e normativas do Estado, do Município e da concessionária de saneamento local e ainda às recomendações e prescrições do fabricante para os materiais aplicados e quanto aos procedimentos executivos da aplicação destes.

Todas as louças, metais, cubas e tanques especiais deverão ser instalados conforme detalhamento de projeto e obedecendo a cores e formas determinadas por este.

As tubulações de água e esgoto deverão ser em PVC; salvo especificações em contrario complementar específico.

10-INCÊNDIO, ALARME, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SPDA

Previsão de execução de todos os serviços correlatos a esta etapa, conforme listados a seguir:

Incêndio, alarme e emergência

- recolocação de quadro de distribuição de sobrepor, sem componentes
- botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro
- alarme sonoro bitonal 220 v para painel de comando
- sistema de alarme pne com indicador áudiovisual, sistema sem fio (wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante
- bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 w
- central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 v/12 v
- eletroduto galvanizado a quente, pesado de 3/4" - com acessórios
- cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 v - isolação em pvc 70°C
- cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 v - isolação em pvc 70°C

SPDA

- haste de aterramento de 3/4" x 3 m
- base para mastro de diâmetro 2'
- mastro simples galvanizado de diâmetro 2'
- captor tipo franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 2 descidas, acabamento cromado
- sinalizador de obstáculo duplo, com célula fotoelétrica
- caixa de inspeção do terra cilíndrica em pvc rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm
- suporte para fixação de terminal aéreo e/ou de cabo de cobre nu, com base ondulada
- terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 50 mm²
- cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm²



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

11-SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Terminada a obra, deverá ser removido todo o entulho proveniente dos serviços executados. O prédio deverá ser entregue totalmente limpo, interna e externamente.

A limpeza abrangerá vidros, pisos, ladrilhos, ferragens, revestimentos, aparelhos, etc.. Deverá ser executada a remoção de manchas e salpicos de tinta, encerramento e lustração dos pisos.

Deverão ser feitos os retoques, correções e finalizações aonde se fizerem necessárias, sendo a obra considerada concluída, somente após a verificação do funcionamento perfeito de todas as instalações, equipamentos e aparelhos e sanitários.

Para remuneração da presente etapa deverão ser considerados os seguintes serviços:

- limpeza final da obra
- placa de sinalização em pvc fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio
- placa de sinalização em pvc para ambientes
- entrada completa de gás glp com 2 cilindros de 45 kg
- abrigo padronizado de gás glp encanado
- terra vegetal orgânica comum
- plantio de grama são carlos em placas (jardins e canteiros)
- árvore ornamental tipo coqueiro jervá - h= 4,00 m
- elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kva



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBRA: REFORMA DO TERMINAL URBANO LOCAL: JD VISTA LINDA	CPOS: bol-176 B.D.I.: 29,77% L.S.: Desonerado
--	---	---

Nº	Fonte	Código	ITEM	Unid.	Quant.	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES							
01.00							
01.01	cpos	02.08.020	placa de identificação para obra	m²	6,00	509,63	3.057,78
01.02	cpos	02.01.180	banheiro químico modelo standard, com manutenção conforme exigências da cetesb	unxmês	10,00	730,42	7.304,20
01.03	cpos	02.02.150	locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	10,00	641,65	6.416,50
01.04	cpos	02.03.120	tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	220,00	79,11	17.404,20
01.05	cpos	02.05.090	montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	m²	340,00	10,69	3.634,60
01.06	cpos	02.05.212	andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	m²xmês	680,00	13,00	8.840,00
SUB TOTAL 1.00							46.657,28
RETIRADAS, DEMOLIÇÕES E REMOÇÃO DE ENTULHO							
02.00							
02.01	cpos	04.03.040	retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	510,00	7,01	3.575,10
02.02	cpos	03.09.020	demolição manual de camada impermeabilizante	m²	190,00	14,08	2.675,20
02.03	cpos	03.02.040	demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	6,00	70,08	420,48
02.04	cpos	03.01.040	demolição manual de concreto armado	m³	6,00	350,38	2.102,28
02.05	cpos	03.09.040	demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel kraft	m²	770,00	16,91	13.020,70
02.06	cpos	03.03.040	demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²	770,00	5,26	4.050,20
02.07	cpos	04.19.120	remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	un	1,00	17,22	17,22
02.08	cpos	04.03.060	retirada de cumeeira ou espigão em barro	m	1,00	5,26	5,26
02.09	cpos	04.11.020	retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	6,00	38,32	229,92
02.10	cpos	04.09.020	retirada de esquadria metálica em geral	m²	1,00	27,19	27,19
02.11	cpos	05.07.040	remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	106,25	114,09	12.122,06
02.12	cpos	05.08.100	transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	106,25	35,22	3.742,13
02.13	cpos	05.08.220	carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m³	106,25	11,98	1.272,88
02.14	cpos	S.03.000.080 328	guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica, para espaços limitados, tração 4x4, capacidade acima de 30 ton, potência 97 kw	h	40,00	199,50	7.980,00
SUB TOTAL 2.00							51.240,62
COBERTURAS METÁLICAS NOVAS E RECUPERAÇÃO DAS EXISTENTES							
03.00							
03.01	cpos	16.13.060	telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com lâ de rocha	m²	136,00	190,68	25.932,48
03.02	cpos	15.03.030	fornecimento e montagem de estrutura em aço astm-a36, sem pintura	kg	680,00	19,30	13.124,00
03.03	cpos	16.40.150	recolocação de telha em fibrocimento ou crfs, perfil modulado ou trapezoidal	m²	99,44	22,46	2.233,42
03.04	cpos	16.12.200	cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	m	51,60	69,61	3.591,88
03.05	cpos	16.33.062	calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	m	34,00	163,80	5.569,20
03.06	cpos	33.07.102	esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	136,00	40,51	5.509,36
03.07	cpos	16.13.060	telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com lâ de rocha	m²	255,00	190,68	48.623,40
03.08	cpos	24.20.090	solda mig em esquadrias metálicas	m	102,00	46,96	4.789,92
03.09	cpos	15.03.030	fornecimento e montagem de estrutura em aço astm-a36, sem pintura	kg	510,00	19,30	9.843,00
03.10	cpos	55.01.140	limpeza de superfície com hidrojateamento	m²	1.020,00	6,46	6.589,20
03.11	cpos	03.10.080	remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	m²	1.020,00	11,90	12.138,00
03.12	cpos	01.23.020	limpeza de armadura com escova de aço	m²	1.020,00	7,72	7.874,40
03.13	cpos	33.01.350	preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m²	1.020,00	14,20	14.484,00
03.14	cpos	33.07.102	esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	1.020,00	40,51	41.320,20
SUB TOTAL 3.00							201.622,46



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo


Estância Balneária

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA		CPOS: bol-176
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		B.D.I.: 29,77%
	OBRA: REFORMA DO TERMINAL URBANO		L.S.: Desonerado
	LOCAL: JD VISTA LINDA		

Nº	Fonte	Código	ITEM	Unid.	Quant.	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
04.00			COMPLEMENTOS DE ARQUITETURA				
04.01	cpos	14.10.111	alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe c	m²	102,38	63,83	6.534,86
04.02	cpos	10.01.040	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	kg	122,86	8,51	1.045,50
04.03	cpos	11.05.040	argamassa graute	m³	1,54	329,85	506,55
04.04	cpos	14.30.020	divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	m²	39,00	214,21	8.354,19
04.04	cpos	13.01.150	laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - lt 16 (12+4) e capa com concreto de 25 mpa	m²	25,92	126,89	3.288,99
04.05	cpos	11.01.160	concreto usinado, fck = 30 mpa	m³	1,41	376,80	533,10
04.06	cpos	10.01.040	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	kg	113,18	8,51	963,20
04.07	cpos	09.02.020	forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	16,98	132,88	2.255,98
04.08	cpos	16.03.020	telhamento em cimento reforçado com fio sintético crfs - perfil ondulado de 8 mm	m²	78,54	62,80	4.932,31
04.09	cpos	11.01.160	concreto usinado, fck = 30 mpa	m³	3,30	376,80	1.243,44
			SUB TOTAL 4.00				29.658,12
05.00			ESQUADRIAS METÁLICAS				
05.01	cpos	25.02.211	porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	m²	27,00	799,59	21.588,93
05.02	cpos	25.01.361	caixilho em alumínio maxím-ar com vidro - branco	m²	11,00	1.193,66	13.130,26
05.03	cpos	25.01.380	caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	m²	7,00	672,61	4.708,27
05.04	cpos	24.03.080	escada marinheiro com guarda corpo (degrau em 1')	m	12,00	1.264,32	15.171,84
05.05	cpos	24.03.320	corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2"	m	10,00	178,98	1.789,80
05.06	cpos	19.01.060	peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	m	9,60	164,77	1.581,79
05.07	cpos	29.01.020	cantoneira em alumínio perfil sextavado	m	105,00	19,44	2.041,20
05.08	cpos	34.05.260	gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m²	110,00	398,77	43.864,70
05.09	cpos	34.05.290	portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	3,00	1.740,70	5.222,10
05.10	cpos	26.02.020	vidro temperado incolor de 6 mm	m²	3,00	216,08	648,24
			SUB TOTAL 5.00				109.747,13
06.00			REVESTIMENTOS				
06.01	cpos	55.01.140	limpeza de superfície com hidrojateamento	m²	385,00	6,46	2.487,10
06.02	cpos	03.03.020	apicoamento manual de piso, parede ou teto	m²	385,00	2,62	1.008,70
06.03	cpos	17.02.020	chapisco	m²	385,00	5,92	2.279,20
06.04	cpos	17.02.330	emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	220,00	10,76	2.367,20
06.05	cpos	17.02.120	emboço comum	m²	165,00	18,60	3.069,00
06.06	cpos	18.06.022	placa cerâmica esmaltada pei-4 para área interna, grupo de absorção biiia, resistência química a, assentado com argamassa colante industrializada	m²	220,00	48,12	10.586,40
06.07	cpos	18.06.410	rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	220,00	10,72	2.358,40
06.08	cpos	55.01.140	limpeza de superfície com hidrojateamento	m²	507,86	6,46	3.280,74
06.09	cpos	03.03.020	apicoamento manual de piso, parede ou teto	m²	507,86	2,62	1.330,58
06.10	cpos	17.02.020	chapisco	m²	507,86	5,92	3.006,50
06.11	cpos	17.02.120	emboço comum	m²	507,86	18,60	9.446,10
06.12	cpos	18.06.022	placa cerâmica esmaltada pei-4 para área interna, grupo de absorção biiia, resistência química a, assentado com argamassa colante industrializada	m²	507,86	48,12	24.437,98
06.13	cpos	18.06.410	rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	507,86	10,72	5.444,21
06.14	cpos	55.01.140	limpeza de superfície com hidrojateamento	m²	1.332,00	6,46	8.604,72
06.15	cpos	55.01.130	limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento	m²	150,00	11,19	1.678,50
06.16	cpos	55.01.140	limpeza de superfície com hidrojateamento	m²	136,00	6,46	878,56
06.17	cpos	33.01.040	estucamento e lixamento de concreto deteriorado	m²	136,00	37,49	5.098,64
06.18	cpos	55.01.140	limpeza de superfície com hidrojateamento	m²	150,00	6,46	969,00



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBRA: REFORMA DO TERMINAL URBANO LOCAL: JD VISTA LINDA	CPOS: bol-176 B.D.I.: 29,77% L.S.: Desonerado
---	--	---

Nº	Fonte	Código	ITEM	Unid.	Quant.	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
06.19	cpos	03.10.140	remoção de pintura em massa com lixamento	m²	150,00	4,78	717,00
06.20	cpos	33.10.010	tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	150,00	22,45	3.367,50
06.21	cpos	55.01.140	limpeza de superfície com hidrojateamento	m²	165,00	6,46	1.065,90
06.22	cpos	03.10.140	remoção de pintura em massa com lixamento	m²	165,00	4,78	788,70
06.23	cpos	33.10.010	tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	165,00	22,45	3.704,25
SUB TOTAL 6.00							97.974,88
07.00			IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATORIO ELEVADO E LAJES EXPOSTAS À INTEMPÉRIES				
07.01	cpos	55.01.140	limpeza de superfície com hidrojateamento	m²	125,66	6,46	811,79
07.02	cpos	17.02.060	chapisco fino peneirado	m²	80,57	7,85	632,45
07.03	cpos	03.09.020	demolição manual de camada impermeabilizante	m²	80,57	14,08	1.134,37
			impermeabilização com cimento cristalizante para pressão hidrostática positiva				
07.04	cpos	32.17.060		m²	80,57	34,61	2.788,40
07.05	cpos	17.01.120	argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	m³	2,42	1.264,74	3.056,86
			tela em polietileno, malha hexagonal de 1/2", para armadura de argamassa				
07.06	cpos	32.20.050		m²	80,57	5,96	480,18
07.07	cpos	17.02.060	chapisco fino peneirado	m²	78,54	7,85	616,54
07.08	cpos	32.15.030	impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo iii-b, espessura de 3 mm	m²	116,24	75,49	8.774,90
			impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa				
07.09	cpos	32.16.010		m²	116,24	14,96	1.738,94
07.10	cpos	17.01.120	argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	m³	6,97	1.264,74	8.820,74
07.11	cpos	32.20.020	aplicação de papel kraft	m²	116,24	6,83	793,91
			tela em polietileno, malha hexagonal de 1/2", para armadura de argamassa				
07.12	cpos	32.20.050		m²	78,54	5,96	468,10
SUB TOTAL 7.00							30.117,18
08.00			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
08.01	cpos	30.08.060	bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	2,00	758,65	1.517,30
08.02	cpos	44.01.800	bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	6,00	589,12	3.534,72
08.03	cpos	44.01.270	cuba de louça de embutir oval	un	8,00	114,41	915,28
08.04	cpos	30.08.040	lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un	2,00	1.124,66	2.249,32
08.05	cpos	44.06.100	mictório coletivo em aço inoxidável	m	3,60	769,65	2.770,74
08.06	cpos	47.04.090	válvula de mictório antivandalismo, dn= 3/4"	un	1,00	424,98	424,98
08.07	cpos	44.02.060	lampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	m²	5,00	1.200,40	6.002,00
08.08	cpos	44.03.460	torneira para lavatório em latão fundido cromado, dn= 1/2"	un	8,00	65,03	520,24
08.09	cpos	44.03.130	saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	un	3,00	35,32	105,96
08.10	cpos	44.03.050	dispenser papel higiênico em abs para rolo 300 / 600 m, com visor	un	8,00	61,11	488,88
08.11	cpos	47.04.040	válvula de descarga com registro próprio, dn= 1 1/2"	un	2,00	323,04	646,08
08.12	cpos	26.04.010	espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	m²	8,00	371,14	2.969,12
08.13	cpos	30.01.020	barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	un	2,00	124,06	248,12
08.14	cpos	30.01.061	barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1,1/4", comprimento 25 a 30 cm	un	2,00	252,16	504,32
08.15	cpos	30.01.030	barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	un	2,00	175,03	350,06
08.16	cpos	44.06.520	cuba em aço inoxidável simples de 600x500x400mm	un	1,00	930,78	930,78
08.17	cpos	44.03.500	aparelho misturador de parede, para pia, com bica móvel, acabamento cromado	un	1,00	625,02	625,02
08.18	cpos	43.04.020	torneira elétrica	un	1,00	220,32	220,32
08.19	cpos	45.01.020	entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, dn= 3/4"	un	1,00	1.252,44	1.252,44
08.20	cpos	47.02.030	registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, dn= 1" - linha especial	un	3,00	108,70	326,10
08.21	cpos	47.01.060	registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, dn= 2"	un	1,00	184,83	184,83
08.22	cpos	55.02.020	limpeza de fossa	m³	3,00	193,86	581,58
08.23	cpos	55.02.060	limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial	m	54,00	10,37	559,98



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


OBRA: REFORMA DO TERMINAL URBANO
LOCAL: JD VISTA LINDA

CPOS: bol-176
B.D.I.: 29,77%
L.S.: Desonerado

Nº	Fonte	Código	ITEM	Unid.	Quant.	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
08.24	cpos	47.05.280	válvula globo angular de 45° em bronze, dn= 2 1/2'	un	1,00	288,26	288,26
08.25	cpos	47.05.140	válvula de retenção vertical em bronze, dn= 2 1/2'	un	2,00	337,44	674,88
08.26	cpos	50.01.060	abrigo para hidrante/manguera (embutir e externo)	un	1,00	416,59	416,59
08.27	cpos	43.10.456	conjunto motor-bomba (centrífuga) 3 cv, multiestágio, hman= 35 a 60 mca, q= 7,8 a 5,8 m³/h	un	1,00	4.633,07	4.633,07
08.28	cpos	50.01.190	tampão de engate rápido em latão, dn= 2 1/2', com corrente	un	1,00	77,87	77,87
08.29	cpos	50.01.210	chave para conexão de engate rápido	un	1,00	16,91	16,91
08.30	cpos	50.10.058	extintor manual de pó químico seco bc - capacidade de 4 kg	un	1,00	145,60	145,60
08.31	cpos	50.10.110	extintor manual de pó químico seco abc - capacidade de 4 kg	un	2,00	189,37	378,74
08.32	cpos	50.10.100	extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	un	2,00	141,64	283,28
SUB TOTAL 8.00							34.843,37
09.00			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
09.01	cpos	36.03.060	caixa de medição externa tipo 'm' (900 x 1200 x 270) mm, padrão concessionárias	un	1,00	1.508,23	1.508,23
09.02	cpos	37.14.310	chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 250 a	un	1,00	1.578,22	1.578,22
09.03	cpos	37.12.020	fusível tipo nh 00 de 6 a até 160 a	un	3,00	26,91	80,73
09.04	cpos	39.04.060	cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	m	2,00	17,71	35,42
09.05	cpos	39.04.080	cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	m	50,00	39,24	1.962,00
09.06	cpos	42.05.200	haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	un	1,00	113,70	113,70
09.07	cpos	39.26.090	cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1 kv - isolação hepr 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	180,00	38,55	6.939,00
09.08	cpos	37.03.200	quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 din / 12 bolt-on - 150 a - sem componentes	un	1,00	496,75	496,75
09.09	cpos	37.10.010	barramento de cobre nu	kg	2,00	70,06	140,12
09.10	cpos	37.13.640	disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 v, corrente de 60 a até 100 a	un	1,00	159,29	159,29
09.11	cpos	37.13.630	disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 v, corrente de 10 a até 50 a	un	2,00	115,94	231,88
09.12	cpos	38.07.300	perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	m	69,00	31,70	2.187,30
09.13	cpos	38.07.210	vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4' (tirante)	m	92,00	9,16	842,72
09.14	cpos	41.12.090	projektor cônico fechado, para lâmpadas vapor metálico, vapor de sódio de 250 w/400 w ou mista de 250 w/500 w	un	24,00	412,99	9.911,76
09.15	cpos	41.05.720	lâmpada de vapor metálico tubular, base g12 de 150 w	un	24,00	161,36	3.872,64
09.16	cpos	41.08.450	reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 250 w / 220 v	un	24,00	123,50	2.964,00
09.17	cpos	41.07.070	lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 w	un	26,00	11,67	303,42
09.18	cpos	39.02.016	cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 v - isolação em pvc 70°C	m	300,00	3,05	915,00
09.19	cpos	39.02.020	cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 v - isolação em pvc 70°C	m	400,00	4,96	1.984,00
09.20	cpos	39.02.030	cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 v - isolação em pvc 70°C	m	100,00	6,74	674,00
09.21	cpos	39.21.060	cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kv - isolação hepr 90°C	m	100,00	12,33	1.233,00
09.22	cpos	40.04.450	tomada 2p+1 de 10 a - 250 v, completa	cj	41,00	23,10	947,10
09.23	cpos	40.05.120	interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa	cj	11,00	29,11	320,21
SUB TOTAL 9.00							39.400,49
10.00			INCÊNDIO, ALARME, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SPDA				
10.01	cpos	37.20.110	recolocação de quadro de distribuição de sobrepor, sem componentes	m²	1,00	60,58	60,58
10.02	cpos	50.01.090	botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	un	2,00	114,20	228,40
10.03	cpos	40.20.110	alarme sonoro bitonal 220 v para painel de comando	un	2,00	354,96	709,92
10.04	cpos	30.06.064	sistema de alarme pne com indicador áudiovisual, sistema sem fio (wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	cj	2,00	638,17	1.276,34
10.05	cpos	50.05.260	bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 w	un	10,00	291,20	2.912,00
10.06	cpos	50.05.270	central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 v/12 v	un	1,00	820,38	820,38
10.07	cpos	38.06.040	eletroduto galvanizado a quente, pesado de 3/4' - com acessórios	m	120,00	42,12	5.054,40
10.08	cpos	39.02.016	cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 v - isolação em pvc 70°C	m	150,00	3,05	457,50
10.09	cpos	39.02.020	cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 v - isolação em pvc 70°C	m	200,00	4,96	992,00



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	CPOS: bol-176 B.D.I.: 29,77% L.S.: Desonerado
OBRA: REFORMA DO TERMINAL URBANO LOCAL: JD VISTA LINDA		

Nº	Fonte	Código	ITEM	Unid.	Quant.	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
10.10	cpos	42.05.190	haste de aterramento de 3/4" x 3 m	un	8,00	168,32	1.346,56
10.11	cpos	42.04.060	base para mastro de diâmetro 2"	un	1,00	64,35	64,35
10.12	cpos	42.04.120	mastro simples galvanizado de diâmetro 2"	m	1,00	75,12	75,12
10.13	cpos	42.01.040	captor tipo franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 2 descidas, acabamento cromado	un	3,00	100,49	301,47
10.14	cpos	42.05.070	sinalizador de obstáculo duplo, com célula fotoelétrica	un	1,00	119,35	119,35
10.15	cpos	42.05.320	caixa de inspeção do terra cilíndrica em pvc rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	un	8,00	41,72	333,76
10.16	cpos	42.05.410	suporte para fixação de terminal aéreo e/ou de cabo de cobre nu, com base ondulada	un	8,00	15,17	121,36
10.17	cpos	42.05.590	terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 50 mm ²	un	8,00	20,04	160,32
10.18	cpos	39.04.070	cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm ²	m	250,00	23,55	5.887,50
SUB TOTAL 10.00							20.921,31
11.00			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
11.01	cpos	55.01.020	limpeza final da obra	m ²	150,00	12,26	1.839,00
11.02	cpos	97.02.193	placa de sinalização em pvc fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	un	20,00	22,41	448,20
11.03	cpos	97.02.210	placa de sinalização em pvc para ambientes	un	12,00	214,56	2.574,72
11.04	cpos	45.02.040	entrada completa de gás glp com 2 cilindros de 45 kg	un	1,00	5.564,10	5.564,10
11.05	cpos	45.02.200	abrigo padronizado de gás glp encanado	un	1,00	965,06	965,06
11.06	cpos	34.01.010	terra vegetal orgânica comum	m ³	19,40	171,00	3.317,40
11.07	cpos	34.02.080	plantio de grama são carlos em placas (jardins e canteiros)	m ²	194,00	14,44	2.801,36
11.08	cpos	34.04.360	árvore ornamental tipo coqueiro jerivá - h= 4,00 m	un	11,00	271,28	2.984,08
11.09	cpos	01.06.021	elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kva	un	1,00	6.312,32	6.312,32
SUB TOTAL 11.00							26.806,24
12.00			SERVIÇOS TÉCNICOS				
12.01	cpos	01.17.051	projeto executivo de estrutura em formato a1	un	1,00	1.899,24	1.899,24
12.02	cpos	01.17.071	projeto executivo de instalações hidráulicas em formato a1	un	1,00	816,90	816,90
12.03	cpos	01.17.111	projeto executivo de instalações elétricas em formato a1	un	1,00	879,49	879,49
SUB TOTAL 12.00							3.595,63
TOTAL							692.584,71

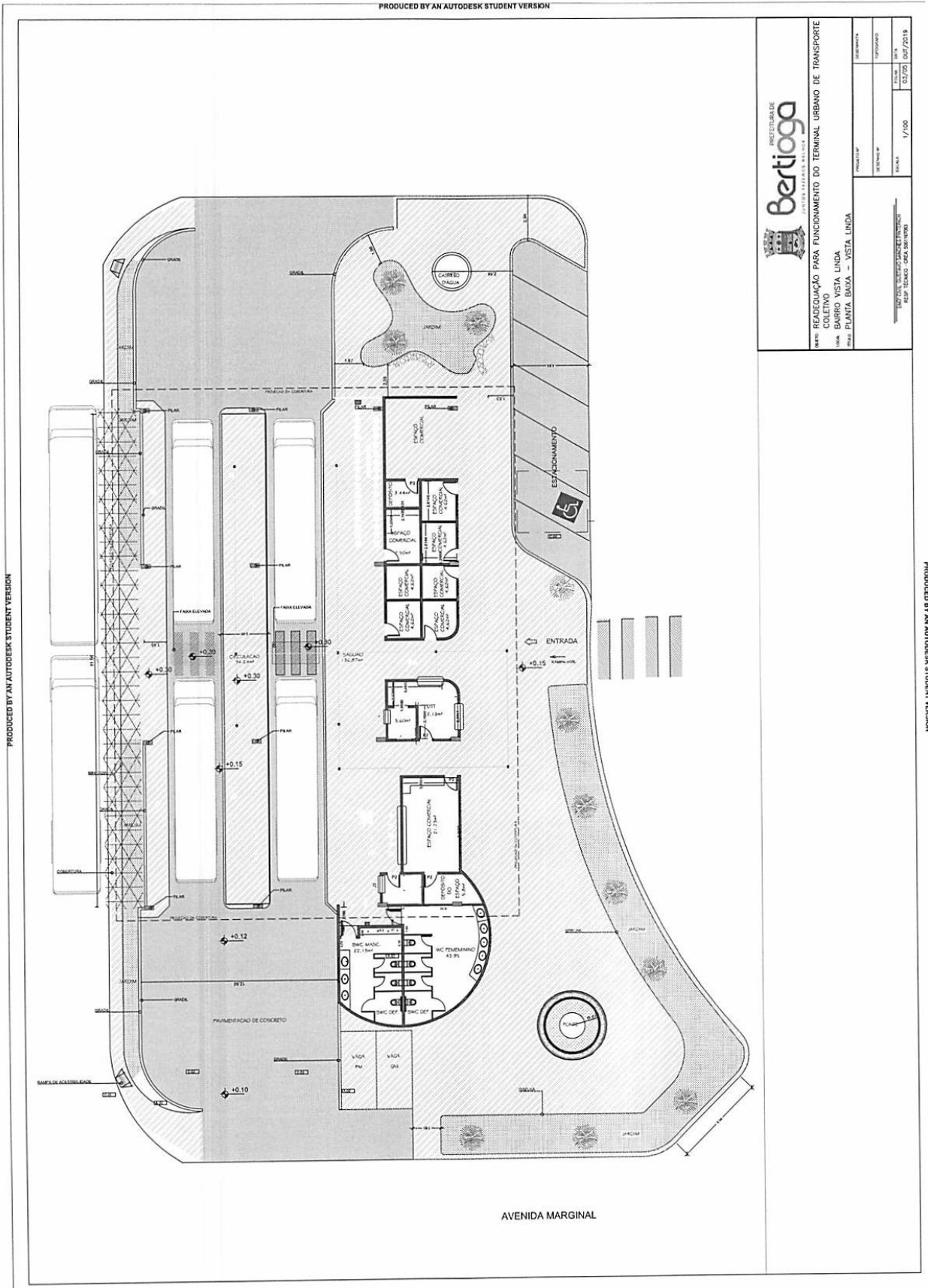


Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



PREFEITURA DE Bertioga ESTADO DE SÃO PAULO	
READEQUAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO TERMINAL URBANO DE TRANSPORTE COLETIVO BARRIO VISTA LINDA LOMA PUNTA ENVA - VISTA LINDA	
PROJETO Nº	033/00
DATA	06/2019
PROJETADE	1/00
PROJETO	033/00
DATA	06/2019



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS nº 26 /2019 RETIFICADO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 26 /2019 RETIFICADO
Processo Administrativo nº 7711/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de readequação no Terminal Urbano de Transporte Coletivo localizado no Bairro Vista Linda.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade Tomada de Preços nº 26/2019, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS nº 26/2019 RETIFICADO

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 26 /2019 RETIFICADO
Processo Administrativo nº 7711/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de readequação no Terminal Urbano de Transporte Coletivo localizado no Bairro Vista Linda.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS nº 26/2019 RETIFICADO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 26/2019 RETIFICADO
Processo Administrativo nº 7711/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de readequação no Terminal Urbano de Transporte Coletivo localizado no Bairro Vista Linda.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 26 /2019 RETIFICADO

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Tomada de Preço nº 26 /2019 RETIFICADO

Processo Administrativo nº 7711/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de readequação no Terminal Urbano de Transporte Coletivo localizado no Bairro Vista Linda.

(A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ,
DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS nº 26/2019 RETIFICADO

MODELO DA PROPOSTA
(papel timbrado da empresa licitante)

_____, ____ de _____ de 2019.

À
Prefeitura do Município de Bertioga
Bertioga/SP

Referência: Tomada de Preço nº 26 /2019 RETIFICADO
Processo nº 7711/2019

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à
....., C.N.P.J .nº....., para , nos
termos da Tomada de Preço nº 26/2019, propõe para a execução do **Objeto do certame**, o
valor de _____ R\$
(_____), conforme planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, composição
do BDI que acompanha a presente.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe a Tomada de Preço 14/2019.
2. Declaramos que entregaremos o objeto licitado, de acordo com o cronograma que acompanha a presente proposta.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento.

Loca/Data

Razão Social/CNPJ
Representante Legal da Licitante



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DO TERMINAL URBANO

LOCAL: JD VISTA LINDA

Item	ETAPAS DE SERVIÇOS	MESES					VALOR R\$
		1 30	2 60	3 90	4 120	5 150	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2	RETIRADAS, DEMOLIÇÕES E REMOÇÃO DE ENTULHO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3	COBERTURAS METÁLICAS NOVAS E RECUPERAÇÃO DAS EXISTENTES	0,00%	0,00%	0,00%			0,00%
4	COMPLEMENTOS DE ARQUITETURA		0,00%	0,00%	0,00%		0,00%
5	ESQUADRIAS METÁLICAS				0,00%		0,00%
6	REVESTIMENTOS			0,00%	0,00%		0,00%
7	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO E LAJES EXPOSTAS À INTEMPÉRIES				0,00%	0,00%	0,00%
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				0,00%	0,00%	0,00%
10	INCÊNDIO, ALARME, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SPDA					0,00%	0,00%
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					100,00%	100,00%
12	SERVIÇOS TÉCNICOS	0,00%					0,00%
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SEM BDI							
TOTAL GERAL (%)							



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DO TERMINAL URBANO
LOCAL: JD VISTA LINDA

Nº	ITEM	Unid.	Quant.	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01	placa de identificação para obra	m ²	6,00		
01.02	banheiro químico modelo standard, com manutenção conforme exigências da cetesb	unxmês	10,00		
01.03	locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	unxmês	10,00		
01.04	tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m ²	220,00		
01.05	montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	m ²	340,00		
01.06	andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas	m ² xmês	680,00		
SUB TOTAL 1.00					
02.00	RETIRADAS, DEMOLIÇÕES E REMOÇÃO DE ENTULHO				
02.01	retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m ²	510,00		
02.02	demolição manual de camada impermeabilizante	m ²	190,00		
02.03	demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	6,00		
02.04	demolição manual de concreto armado	m ³	6,00		
02.05	demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel kraft	m ²	770,00		
02.06	demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m ²	770,00		
02.07	remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou	un	1,00		
02.08	retirada de cumeeira ou espigão em barro	m	1,00		
02.09	retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	6,00		
02.10	retirada de esquadria metálica em geral	m ²	1,00		
02.11	remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou	m ³	106,25		
02.12	transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m ³	106,25		
02.13	carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m ³	106,25		
02.14	guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica, para espaços limitados, tração 4x4, capacidade acima de 30 ton, potência 97 kw	h	40,00		
SUB TOTAL 2.00					
03.00	COBERTURAS METÁLICAS NOVAS E RECUPERAÇÃO DAS EXISTENTES				
03.01	telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com lâ de rocha	m ²	136,00		
03.02	fornecimento e montagem de estrutura em aço astm-a36, sem	kg	680,00		



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

03.03	recolocação de telha em fibrocimento ou crfs, perfil modulado ou trapezoidal	m ²	99,44		
03.04	cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	m	51,60		
03.05	calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	m	34,00		
03.06	esmalte a base de água em estrutura metálica	m ²	136,00		
03.07	telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com lâ de rocha	m ²	255,00		
03.08	solda mig em esquadrias metálicas	m	102,00		
03.09	fornecimento e montagem de estrutura em aço astm-a36, sem	kg	510,00		
03.10	limpeza de superfície com hidrojateamento	m ²	1.020,00		
03.11	remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	m ²	1.020,00		
03.12	limpeza de armadura com escova de aço	m ²	1.020,00		
03.13	preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m ²	1.020,00		
03.14	esmalte a base de água em estrutura metálica	m ²	1.020,00		
SUB TOTAL 3.00					
04.00	COMPLEMENTOS DE ARQUITETURA				
04.01	alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe c	m ²	102,38		
04.02	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	kg	122,86		
04.03	argamassa graute	m ³	1,54		
04.04	divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	m ²	39,00		
04.04	laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - lt 16 (12+4) e capa com concreto de 25 mpa	m ²	25,92		
04.05	concreto usinado, fck = 30 mpa	m ³	1,41		
04.06	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	kg	113,18		
04.07	forma plana em compensado para estrutura convencional	m ²	16,98		
04.08	telhamento em cimento reforçado com fio sintético crfs - perfil ondulado de 8 mm	m ²	78,54		
04.09	concreto usinado, fck = 30 mpa	m ³	3,30		
SUB TOTAL 4.00					
05.00	ESQUADRIAS METÁLICAS				
05.01	porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	m ²	27,00		
05.02	caixilho em alumínio maxim-ar com vidro - branco	m ²	11,00		
05.03	caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	m ²	7,00		
05.04	escada marinheiro com guarda corpo (degrau em 't')	m	12,00		
05.05	corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2"	m	10,00		
05.06	peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até	m	9,60		
05.07	cantoneira em alumínio perfil sextavado	m	105,00		
05.08	gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m ²	110,00		
05.09	portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m ²	3,00		
05.10	vidro temperado incolor de 6 mm	m ²	3,00		
SUB TOTAL 5.00					
06.00	REVESTIMENTOS				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

06.01	limpeza de superfície com hidrojateamento	m ²	385,00		
06.02	apicoamento manual de piso, parede ou teto	m ²	385,00		
06.03	chapisco	m ²	385,00		
06.04	emboço desempenado com argamassa industrializada	m ²	220,00		
06.05	emboço comum	m ²	165,00		
06.06	placa cerâmica esmaltada pei-4 para área interna, grupo de absorção biia, resistência química a, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	220,00		
06.07	rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	220,00		
06.08	limpeza de superfície com hidrojateamento	m ²	507,86		
06.09	apicoamento manual de piso, parede ou teto	m ²	507,86		
06.10	chapisco	m ²	507,86		
06.11	emboço comum	m ²	507,86		
06.12	placa cerâmica esmaltada pei-4 para área interna, grupo de absorção biia, resistência química a, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	507,86		
06.13	rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	507,86		
06.14	limpeza de superfície com hidrojateamento	m ²	1.332,00		
06.15	limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento	m ²	150,00		
06.16	limpeza de superfície com hidrojateamento	m ²	136,00		
06.17	estucamento e lixamento de concreto deteriorado	m ²	136,00		
06.18	limpeza de superfície com hidrojateamento	m ²	150,00		
06.19	remoção de pintura em massa com lixamento	m ²	150,00		
06.20	tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m ²	150,00		
06.21	limpeza de superfície com hidrojateamento	m ²	165,00		
06.22	remoção de pintura em massa com lixamento	m ²	165,00		
06.23	tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m ²	165,00		
SUB TOTAL 6.00					
07.00	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATORIO ELEVADO E LAJES EXPOSTAS À INTEMPÉRIES				
07.01	limpeza de superfície com hidrojateamento	m ²	125,66		
07.02	chapisco fino peneirado	m ²	80,57		
07.03	demolição manual de camada impermeabilizante	m ²	80,57		
07.04	impermeabilização com cimento cristalizante para pressão hidrostática positiva	m ²	80,57		
07.05	argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	m ³	2,42		
07.06	tela em polietileno, malha hexagonal de 1/2', para armadura de argamassa	m ²	80,57		
07.07	chapisco fino peneirado	m ²	78,54		
07.08	impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo iii-b, espessura de 3 mm	m ²	116,24		
07.09	impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m ²	116,24		
07.10	argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	m ³	6,97		
07.11	aplicação de papel kraft	m ²	116,24		
07.12	tela em polietileno, malha hexagonal de 1/2', para armadura de argamassa	m ²	78,54		
SUB TOTAL 7.00					



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

08.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
08.01	bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	2,00	
08.02	bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6	cj	6,00	
08.03	cuba de louça de embutir oval	un	8,00	
08.04	lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un	2,00	
08.05	mictório coletivo em aço inoxidável	m	3,60	
08.06	válvula de mictório antivandalismo, dn= 3/4'	un	1,00	
08.07	tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	m ²	5,00	
08.08	torneira para lavatório em latão fundido cromado, dn= 1/2'	un	8,00	
08.09	saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	un	3,00	
08.10	dispenser papel higiênico em abs para rolo 300 / 600 m, com	un	8,00	
08.11	válvula de descarga com registro próprio, dn= 1 1/2'	un	2,00	
08.12	espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	m ²	8,00	
08.13	barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500 mm	un	2,00	
08.14	barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a	un	2,00	
08.15	barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	un	2,00	
08.16	cuba em aço inoxidável simples de 600x500x400mm	un	1,00	
08.17	aparelho misturador de parede, para pia, com bica móvel, acabamento cromado	un	1,00	
08.18	torneira elétrica	un	1,00	
08.19	entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, dn=	un	1,00	
08.20	registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, dn= 1'	un	3,00	
08.21	linha especial	un	1,00	
08.22	registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, dn= 2'	un	1,00	
08.23	limpeza de fossa	m ³	3,00	
08.24	limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial	m	54,00	
08.25	válvula globo angular de 45° em bronze, dn= 2 1/2'	un	1,00	
08.26	válvula de retenção vertical em bronze, dn= 2 1/2'	un	2,00	
08.27	abrigo para hidrante/mangueira (embutir e externo)	un	1,00	
08.28	conjunto motor-bomba (centrífuga) 3 cv, multiestágio, hman= 35 a 60 mca, q= 7,8 a 5,8 m ³ /h	un	1,00	
08.29	tampão de engate rápido em latão, dn= 2 1/2', com corrente	un	1,00	
08.30	chave para conexão de engate rápido	un	1,00	
08.31	extintor manual de pó químico seco bc - capacidade de 4 kg	un	1,00	
08.32	extintor manual de pó químico seco abc - capacidade de 4 kg	un	2,00	
08.32	extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	un	2,00	
SUB TOTAL 8.00				
09.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
09.01	caixa de medição externa tipo 'm' (900 x 1200 x 270) mm, padrão concessionárias	un	1,00	
09.02	chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 250 a	un	1,00	
09.03	fusível tipo nh 00 de 6 a até 160 a	un	3,00	
09.04	cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25 mm ²	m	2,00	
09.05	cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm ²	m	50,00	
09.06	haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	un	1,00	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

09.07	cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1 kv - isolação hepr 90°c - baixa emissão de fumaça e gases	m	180,00	
09.08	quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 din / 12 bolt-on - 150 a - sem componentes	un	1,00	
09.09	barramento de cobre nu	kg	2,00	
09.10	disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 v, corrente de 60 a até	un	1,00	
09.11	disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 v, corrente de 10 a até	un	2,00	
09.12	perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	m	69,00	
09.13	vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4' (tirante)	m	92,00	
09.14	projektor cônico fechado, para lâmpadas vapor metálico, vapor de sódio de 250 w/400 w ou mista de 250 w/500 w	un	24,00	
09.15	lâmpada de vapor metálico tubular, base g12 de 150 w	un	24,00	
09.16	reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 250 w / 220 v	un	24,00	
09.17	lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 w	un	26,00	
09.18	cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 v - isolação em pvc	m	300,00	
09.19	cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 v - isolação em pvc 70°c	m	400,00	
09.20	cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 v - isolação em pvc 70°c	m	100,00	
09.21	cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kv - isolação hepr 90°c	m	100,00	
09.22	tomada 2p+t de 10 a - 250 v, completa	cj	41,00	
09.23	interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa	cj	11,00	
SUB TOTAL 9.00				
10.00	INCÊNDIO, ALARME, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SPDA			
10.01	recolocação de quadro de distribuição de sobrepor, sem botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-	m ²	1,00	
10.02	alarme sonoro bitonal 220 v para painel de comando	un	2,00	
10.03	sistema de alarme pne com indicador áudiovisual, sistema sem fio (wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	cj	2,00	
10.04	bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 w	un	10,00	
10.05	central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 v/12 v	un	1,00	
10.06	eletroduto galvanizado a quente, pesado de 3/4' - com acessórios	m	120,00	
10.07	cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 v - isolação em pvc	m	150,00	
10.08	cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 v - isolação em pvc 70°c	m	200,00	
10.09	haste de aterramento de 3/4" x 3 m	un	8,00	
10.10	base para mastro de diâmetro 2'	un	1,00	
10.11	mastro simples galvanizado de diâmetro 2'	m	1,00	
10.12	captor tipo franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 2 descidas, acabamento cromado	un	3,00	
10.13	sinalizador de obstáculo duplo, com célula fotoelétrica	un	1,00	
10.14	caixa de inspeção do terra cilíndrica em pvc rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	un	8,00	
10.15	suporte para fixação de terminal aéreo e/ou de cabo de cobre nu, com base ondulada	un	8,00	
10.16	terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 50 mm ²	un	8,00	
10.17	cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm ²	m	250,00	
10.18				
SUB TOTAL 10.00				
11.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

11.01	limpeza final da obra	m ²	150,00		
11.02	placa de sinalização em pvc fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de	un	20,00		
11.03	placa de sinalização em pvc para ambientes	un	12,00		
11.04	entrada completa de gás glp com 2 cilindros de 45 kg	un	1,00		
11.05	abrigo padronizado de gás glp encanado	un	1,00		
11.06	terra vegetal orgânica comum	m ³	19,40		
11.07	plantio de grama são carlos em placas (jardins e canteiros)	m ²	194,00		
11.08	árvore ornamental tipo coqueiro jerivá - h= 4,00 m	un	11,00		
11.09	elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e	un	1,00		
SUB TOTAL 11.00					
12.00	SERVIÇOS TÉCNICOS				
12.01	projeto executivo de estrutura em formato a1	un	1,00		
12.02	projeto executivo de instalações hidráulicas em formato a1	un	1,00		
12.03	projeto executivo de instalações elétricas em formato a1	un	1,00		
SUB TOTAL 12.00					
TOTAL					



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS nº 26 /2019 RETIFICADO

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS
AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 26/2019 RETIFICADO
Processo Administrativo nº 7711/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de readequação no Terminal Urbano de Transporte Coletivo localizado no Bairro Vista Linda.

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n.º 26/2019 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS nº 26/2019 RETIFICADO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº	/2019-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7711/2019	
CONTRATADA:	CÓDIGO:
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)	

1. PREÂMBULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Segurança e Cidadania, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____ e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 26/2019 RETIFICADO , que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 7711/2019**.

DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a execução de obras de readequação no Terminal Urbano de Transporte Coletivo localizado no Bairro Vista Linda, sob o regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Edital de Tomada de Preço nº /2019 e seus anexos, e na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão seguir rigorosamente os projetos constantes do Edital, devendo ser executados, obrigatoriamente no período avençado.

PARAGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO TERCEIRO: GESTOR: O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr. _____.



1. PRAZOS

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL - Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e prazo de execução de 05 (cinco) meses contados da emissão da Ordem de Serviço.

3. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

3. VALOR - O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

PARAGRAFO PRIMEIRO. RECURSOS - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARAGRAFO SEGUNDO:. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado: conforme cronograma físico financeiro, pelo Órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Secretaria de Obras e Habitação.

PARAGRAFO TERCEIRO A Prefeitura procederá a conferência da medição, findo os quais a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura, que será quitada, observado o disposto no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA por ocasião dos pagamentos deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Administração, devendo ainda por ocasião da apresentação dos documentos anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento

PARAGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado mediante depósito exclusivamente através de crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

PARAGRAFO SEXTO - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO SETIMO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

PARAGRAFO OITAVO - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PARAGRAFO NONO - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARAGRAFO DÉCIMO - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

A) – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

B) – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO - O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura por critério da administração o prazo seja prorrogado, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA.

PARÁGRAFO DECIMO OITAVO. Não podendo ser repassados ao custo do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos ou convenções coletivas, realizadas fora da data-base da categoria.



4 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5 - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os locais e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado concomitantemente pela CONTRATADA nos locais indicados nos Projetos fornecidos pela CONTRATANTE,

PARÁGRAFO SEGUNDO – A obra terá seu início, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de servidor designado para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.



PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as fases da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços e preços fornecida pela CONTRATADA.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional de nível superior, habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, mão de obra em numero suficiente para atender ao cronograma físico financeiro, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.



PARAGRAFO VIGESIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA arquivos eletrônicos das peças técnicas para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado . Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma físico financeiro, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço destinado a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
 - u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
 - v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 - w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
 - x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
 - y) Responsabilizar-se integralmente pela sinalização adequada da obra, promovendo a prevenção de acidentes.
- y.1) A sinalização deverá ser realizada de acordo com a orientação da Diretoria de Transito, considerando as características próprias de cada situação (posicionamento na via pública, necessidade de desvio ou interrupção de tráfego, o fluxo e velocidade do tráfego na via e outros), requerendo a utilização de um ou mais equipamentos específicos.

7. PENALIDADES, MULTAS CONTRATUAL

O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.



PARAGRAFO SEGUNDO. . DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- h) As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

8 - DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA SUA RESCISÃO

A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.



9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9 : É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

10 – DO GESTOR DO CONTRATO

10. O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de Segurança e Cidadania, através de servidor com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação ao Secretário Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre ao Secretário ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização da obra, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e encaminhamento ao Secretário da pasta.

11. DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

11. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas por preços unitários, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço unitário, os preços unitários contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, garantia em vigência de execução, no valor correspondente a 5% do valor global estimado, de acordo com as hipóteses previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, visando assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

12.1.1. Na hipótese da existência de prorrogação deste instrumento, a garantia contratual, a apólice deverá ser renovada/prorrogada, de modo a estar vigente durante todo o prazo de aditamento.

12.1.2. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

PARAGRAFO TERCEIRO. DOS CASOS OMISSOS Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado

PARAGRAFO QUARTO. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

PARAGRAFO QUINTO. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL. A contratante procederá a devolução da garantia contratual prestada mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARAGRO SEXTO. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

PARAGRAFO SETIMO. Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local _____,

Secretário

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS nº 26/2019

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Segurança e Cidadania)

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:

Ass. _____



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

CONTRATANTE

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
e-mail institucional
E-mail Pessoal:
Telefone:

Ass. _____

CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
e-mail institucional
E-mail Pessoal:

Ass. _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS nº 26 /2019 RETIFICADO

DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO

A empresa....., situada
à....., CNPJ n°
....., inscrição estadual n°, com sede a
Rua, informa que , em sendo vencedora do certame na TOMADA DE
PREÇOS Nº /2019, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a)
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados
abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade n°

CPF n°

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS nº 26 /2019 RETIFICADO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro
de 2006.

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Entregar fora dos envelopes 01 e 02



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DISPOSIÇÕES ME E EPP

a- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo acima.

b- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c- A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.